27 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 177/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64138.005934/2026-11

2. Equipe de Planejamento

2.1. Presidente da Equipe de Planejamento: MATEUS YAGO **VILARINO** - 2º Ten

2.2. Membro da Equipe de Planejamento: **IGOR CUNHA** DE MELO- 2º Sgt

2.3. Membro da Equipe de Planejamento: RAFAELA BITTENCOURT **CORREIA** - 3º Sgt

3. Descrição da necessidade

Aquisição de Baterias para viaturas, de modo a apoiar a manutenção da frota da 14ª Bda Inf Mtz e da 5ª DE, totalizando 27 OM apoiadas.

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de baterias para veículos automotores, destinadas às manutenções preventiva e corretiva.

3.2. Aquisição de baterias de veículos automotores tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (manutenção preventiva) das viaturas militares, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gestão da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado. Isto posto, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender, não somente a necessidade do próprio Órgão Militar, assim como a logística de suprimento demandada de todas Unidades Orgânicas apoiadas por esta OM Logística, totalizando 904 (novecentos e quatro) viaturas lotadas em 27 (Vinte e sete) Organizações Militares, subordinadas à 5ª Divisão de Exército, 5ª Região Militar, Artilharia Divisionária/5ª DE e 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediadas nos territórios dos estados-membros do Paraná e Santa Catarina.

3.3. Nos termos da Orientação Normativa nº 54, de 25/04/2014, da AGU, **declaramos que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão**.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cmt do Pelotão de Apoio/Presidente da Equipe de Planejamento	MATEUS YAGO VILARINO - 2º Ten
Auxiliar do Pelotão de Apoio/Membro da Equipe de Apoio	IGOR CUNHA DE MELO - 2º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital e Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber

6.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prelecionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.5. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

7.1.1 A escolha do processo está de acordo com previsão nos nº I e II do art. 12 da Lei nº 10520, 17 JUL 02.

7.2 Em situações específicas, ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

7.2.1 Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos materiais, no **Pelotão de Apoio** do 27º Batalhão Logístico, de segunda-feira a quinta-feira, no período das 9h às 11h, ou 14h às 16h e, sexta-feira, das 08:30h às 11:30h mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

8.2. A **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho** da despesa será enviada pelo Comandante do **Pelotão de Apoio**, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de **12 (doze) horas** para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 **(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada ou 24 horas após o envio da mesma, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

8.3. Endereço para a entrega:

8.3.1. O local de **Entrega será na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000.**

8.3.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

8.4. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 180 Ah, CCA mínimo de 1050A, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 18 (dezoito) meses	Und	10
2	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 150 Ah, CCA mínimo de 900A, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	30
3	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 135 Ah, CCA mínimo de 850A, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	15
4	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 100 Ah, CCA mínimo de 750A, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	80
5	Bateria automotiva, voltagem 12 V, capacidade nominal de 95 Ah, CCA mínimo de 750A, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	10
	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 90 Ah, CCA mínimo de 700A, caixa		

6	baixa, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses.	Und	25
7	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 90 Ah, CCA mínimo de 700A, caixa alta, pólo direito, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses.	Und	10
8	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 75 Ah, CCA mínimo de 620A, sistema eletroquímico chumboácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	15
9	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 70 Ah, CCA mínimo de 500A, pólo direito, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	40
10	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 70 Ah, CCA mínimo de 500A, pólo esquerdo, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	10
11	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 60 Ah CCA mínimo de 440A, pólo direito, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	40
12	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 60 Ah, CCA mínimo de 440A, pólo esquerdo, sistema eletroquímico chumbo-ácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	10
13	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 50 Ah, CCA mínimo de 340A, sistema eletroquímico chumboácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	15

14	Bateria automotiva, voltagem 12V, capacidade nominal de 30 Ah, CCA mínimo de 300A, sistema eletroquímico chumboácido, tipo selada, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 15 (quinze) meses	Und	15
15	Bateria para motocicleta Honda CG Titan 150, voltagem 12V, capacidade nominal de 5Ah. Corrente de Partida a Frio CCA mínimo de 50A, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 6 (seis) meses	Und	15
16	Bateria para motocicleta Honda XRE 300, voltagem 12V, capacidade nominal de 5Ah. Corrente de Partida a Frio CCA mínimo de 60A, validade de 24 meses em viaturas militares. Validade mínima: 6 (seis) meses	Und	10

9.1.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do Levantamento de necessidades feito pelo COL e Plano Anual de Contratações.

9.1.1.1. Para o levantamento dos valores totais foram consideradas as Ordens de Serviços abertas pelo COL, levando em consideração apenas a aquisição de baterias para a realização da manutenção de 1º Escalão e o Histórico de Consumo dos anos 2023, 2024, 2025 através do SISCOFIS.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. A estimativa do valor da contratação é de **R$ 265.039,14**(Duzentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e quatorze centavos.)

10.1.1. Para estimativa do custo total da contratação, foi utilizado o seguinte cálculo: ***soma da média por item.***

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Aplica-se o parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, em vez que a futura contratação é dividida em 17 (dezessete) itens.

11.2. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

11.3. Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. não há IRP abertas com o objeto deste certame conforme consulta anexa a este ETP

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o Plano de Gestão do 27º B Log .

13.2 está prevista no Plano de Logística Sustentável (PLS) da OM

13.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14. Justificativa das quantidades requeridas

14.1. Da fundamentação:

14.1.1. De acordo com o Plano Anual de Contratações do 27º B Log o objeto do presente processo insere-se nos Objetivos Organizacionais, Fatores Críticos de Sucesso e Ações Estratégicas.

14.1.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para a manutenção preventiva, justifica-se devido ao 27º B Log ter como missão institucional proporcionar apoio logístico à frota das mais diversas marcas e modelos de viaturas militares lotadas nas unidades orgânicas da 5ª Divisão de Exército, 5ª Região Militar, Artilharia Divisionária/5 e da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, situadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina, potencializando a sua capacidade logística terrestre e de combate operacional.

14.1.3. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, por isso a adoção da modalidade Pregão Eletrônico SRP.

14.2. Da análise dos dados:

14.2.1. Foi utilizado o seguinte critério:

14.2.1.1. Critério : Histórico de Consumo através do SISCOFIS e levantamento de OS abertas e aprovadas pelo COL, destinadas a manutenção de veículos, conforme descrito na Tabela anexa;

14.3. Da análise dos Critérios:

14.3.1. foi levado em consideração o planejamento para viabilizar margem extra de estoques, para possível recompletamento dos Níveis de Estocagem de baterias, foi colocado também um quantitativo mínimo nos itens que apresentam baixa demanda. Pois há necessidade, durante o planejamento das contratações futuras por parte de Organizações Militares logísticas, uma margem de Reserva Orgânica de aproximadamente 10% a 30% sobre os quantitativos estimados. Essa margem significa a quantidade que uma organização militar está autorizada a ter em seu poder para fazer face a eventuais flutuações do fluxo de suprimento, conforme LXXI do art. 8º do Cap IV das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSup), de 05 de julho de 2002.

14.3.2. O contido no subitem anterior está fundamentado no DIEx 20-Cmdo 5ª RM de 31MAR21, que autoriza a cada UASG acrescentar 30% sobre o quantitativo calculado de cada item.

14.3.2.1. Referente o Plano Anual de Contratações, foi constatada a conformidade com os valores totais do atual certame.

14.3.2.2. A frota de viaturas militares é diversificada e altamente especializada, compreendendo diferentes marcas, modelos e sistemas. Essa diversidade reflete as necessidades específicas das diferentes unidades e tipos de missões que são enfrentadas. Entretanto, a diversidade também traz desafios logísticos, uma vez que cada marca pode demandar baterias específicas de alto valor agregado.

14.3.2.3. Estratégia de Eficiência Logística

Aumentar as quantidades de compra em cada item permite que seja alcançado uma escala de aquisição mais eficiente.

14.3.2.4. Redução de Custos a Longo Prazo

Ao aumentar as quantidades de compra, busca-se uma abordagem estratégica que considera a sustentabilidade financeira a longo prazo. Embora o investimento inicial possa parecer maior, a redução de custos operacionais e a minimização de tempo de inatividade das viaturas resultarão em economias substanciais ao longo do tempo.

15. Resultados Pretendidos

15.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Baterias para Viaturas.**

15.2 Objetivo estratégico: buscar a melhora da infraestrutura e satisfação das Organizações Militares apoiadas.

15.3 Macro desafio: garantia da melhora Organizacional e Ações Estratégicas.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

16.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

16.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

16.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, uma vez que o 27º B Log possui, em seu quadro de pessoal, militares capacitados para realizar a gestão do contrato.

16.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo:

16.3.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e o descarte adequado dos pneus automotivos e seu afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

17.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

17.1.2.1. Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável**

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
MATEUS YAGO VILARINO
Data: 04/09/2026 10:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS YAGO VILARINO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
IGOR CUNHA DE MELO
Data: 31/08/2026 10:07:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR CUNHA DE MELO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
RAFAELA BITTENCOURT CORREIA
Data: 05/09/2026 09:08:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAELA BITTENCOURT CORREIA

Membro da comissão de contratação